



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



LEI MUNICIPAL Nº 717 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

“ALTERA O §1º DO ART. 80-A DA LEI Nº 538.2014”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono, para que se altere o **§1º do Art. 80-A da Lei nº 538.2014** passe a seguinte redação:

Art. 80-A –

§1º - O valor da gratificação por mérito não ultrapassará o limite de R\$1.200,00 - Mil e Duzentos Reais.

Art. 2º. Esta lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Seropédica, 30 de dezembro de 2021.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL